

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 02/12/2024 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 16/12/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

Edital Nº 143/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80639/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I –

Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os

compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 7.879.338,38.

1.3.1. O valor individual dos itens se encontra disponível na plataforma

BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço

www.novobbmnet.com.br

1.3.2. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não

sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



<u>14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de</u> 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- **2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público oscip, atuando nessa condição;
- **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 3 –

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de

sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis

para devolvê-la assinada.

3.1.2. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que a enviou

para assinatura.

3.1.3. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital

emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos

do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA** DOS **DOCUMENTOS** DA Ε DE

HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de

INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o

formulário do ANEXO III - Dados Para Contato, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a

concorrente.

4.2.3. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras,

credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital

determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser

observado o prazo estipulado no item 7.13.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo:

- **4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, xxxiii, da constituição</u>;
- **4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;</u>
- **4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.6.** Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não"

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.6 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento

e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena

de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de

Proposta), através do botão "Anexar documento", nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no

valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da

garantia:

a) Lote 1 - R\$ 5.530,00.

b) Lote 2 - R\$ 2.985,00.



- **c)** Lote 3 R\$ 70.287,50.
- 4.12.2.Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia 12/12/2024.
- **4.12.3.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- 4.12.4. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- **4.12.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.12.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- **4.12.7.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".
 - **5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - **5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisóriamete

classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou

alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação

serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro

e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lotes.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas

decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores.

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará

os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes,

no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão

ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado

em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis:

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de

referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas,

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada

pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final

da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção

a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples

nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido

o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e

anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital

e já apresentados.



- **6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.
- **6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.
 - **6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.
- **6.29.** Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do <u>art. 82, VII da</u> Lei Federal 14.133/2021.
 - **6.29.1.** A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitação @hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;
 - **6.29.2.** A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;
 - **6.29.3.** No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.
 - **6.29.4.** Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação



correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a

concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em

conformidade com os itens deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73,

de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de

preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro



empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;</u>

- **7.11.1. CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;
- **7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- **7.11.5. FGTS** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.11.6. CNDT** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidão positiva, com efeito de negativa**".



7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilitase a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. Garantia de participação, nos termos do item 4.12 deste edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar Certificação Ambiental CERFLOR, FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos acreditados para tal finalidade, em seu nome e em plena validade;

7.13.2. Quanto aos documentos solicitados, esclarecemos que a CERTIFICAÇÃO, permite apor o selo no produto final, orientando os compradores e consumidores quanto à origem da matéria prima florestal, à medida que exige seu rastreamento desde a colheita até a comercialização do produto acabado. Quando se identifica o selo, sabe-se que a floresta da qual a madeira é oriunda, está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico, diferenciando o produto de outros similares e lhe agregando valor. Os benefícios da certificação se estendem a toda cadeia de produção e comércio; fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

7.13.3. Todo e qualquer custo ou custeio inerente à emissão ou renovação do Certificado acima referido, correrão única e exclusivamente por conta da empresa licitante vencedora, abdicando-se de ação regressiva a qualquer tempo.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema

BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos

originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal,

forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja

todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo

não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de

validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes

à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos,

podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada

12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das

08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do

Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderão ser anulados, suspensos

ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.



11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura:

www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 25 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

Termo de Referência RC 575.2024

1. OBJETO

ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde

Segue a relação dos lotes no ANEXO "A".

2. JUSTIFICATIVA

Continuar propiciando o abastecimento de todas as unidades que compõem a rede de saúde do município de Hortolândia, que utilizam os impressos e formulários nos atendimentos e encaminhamentos efetuados aos pacientes.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão a demanda de formulários gráficos, como por exemplo, receituários simples, receituários azul, formulários para agendamento de exames entre outros que o município necessitará por mês, haja visto que o atendimento aos pacientes são variáveis.

3 - COTA AMPLA / RESERVA

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não há a possibilidade de separar cota para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não há a possibilidade de separar cota para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte
- 4.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados, os modelos dos impressos e/ou formulários a serem confeccionados serão definidos por técnico da Secretaria da Saúde e enviados a empresa vencedora.
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, as proponentes vencedoras deverão apresentar provas dos impressos e/ou formulários necessários para avaliação por técnico da Saúde, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- 4.4. O técnico da Secretaria da Saúde terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para analisar e rubricar as provas apresentadas;
- 4.5. Caso as provas apresentadas estejam em desacordo com a especificação e modelos definidos na Ordem de Fornecimento, o técnico responsável assinará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a correção, sendo indispensável aprovação final para iniciar a confecção;
- 4.6. Após o aceite das provas apresentadas, as proponentes vencedoras deverão efetuar a confecção dos impressos e/ou formulários solicitados, promovendo a entrega dos produtos não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.



- 4.7. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.
- 4.8. Os objetos serão recebidos:
- 4.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- 4.8.2 Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000 - ficha 637 - sub elemento 63 e 15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.3100000- ficha 710 - sub elemento 63.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A(s) contratada(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento utilizado é o de menor preço por lote. Este critério de julgamento proporciona maior economia de escala, na medida em que o maior volume dos produtos a serem confeccionados contribuem para um melhor custo x benefício para os envolvidos. Da maneira como os lotes foram compostos qualquer licitante que atender a um item do lote terá condições de atender a todos os outros.



7.1- A COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

A composição dos lotes foi baseada na similaridade dos itens, de forma a não prejudicar e nem beneficiar nenhuma empresa. Sendo dividido da seguinte forma:

- Lote 01 Cartões;
- Lote 02 Etiquetas:
- Lote 03 Blocos.

A divisão dos itens em lotes contribui para a diminuição de custos, pois gera economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de itens a ser negociada maior o desconto oferecido, seja por otimizar os custos de produção, seja por haver diminuição na margem de lucro por tratar-se de um único fornecedor.

Ademais os lotes foram divididos em produtos da mesma natureza, de forma que o licitante que produz um item terá condições de atender a todos os outros do mesmo lote.

Ter um único fornecedor para cada lote também garante o cumprimento do prazo de entrega de todos os formulários e impressos solicitados em uma única entrega, dentro prazo previsto no memorial, evitando deixar as unidades de saúde desabastecidas deste material essencial ao atendimento do munícipe, visto que alguns formulários são usados conjuntamente em um único atendimento.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

8.1. Certificação Ambiental CERFLOR, FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos acreditados para tal finalidade, em seu nome e em plena validade;

Quanto aos documentos solicitados, esclarecemos que a CERTIFICAÇÃO, permite apor o selo no produto final, orientando os compradores e consumidores quanto à origem da matéria prima florestal, à medida que exige seu rastreamento desde a colheita até a comercialização do produto acabado.

Quando se identifica o selo, sabe-se que a floresta da qual a madeira é oriunda, está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico, diferenciando o produto de outros similares e lhe agregando valor.

Os benefícios da certificação se estendem a toda cadeia de produção e comércio; fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

Todo e qualquer custo ou custeio inerente à emissão ou renovação do Certificado acima referido, correrão única e exclusivamente por conta da empresa licitante vencedora, abdicando-se de ação regressiva a qualquer tempo.

9 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.



11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12 - DO CONSÓRCIO

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica.

15 – OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S):

- A (s) empresa (s) detentoras (s) deverá (ao):
- 15.1 Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta;
 - 15.2 Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
 - 15.3 Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 15.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 15.5 Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- 15.6 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 15.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- 15.8 Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

- O Município de Hortolândia, deverá:
 - 16.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
 - 16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
 - 16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
 - 16.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem a marca e/ou fornecedores, portanto, as definições dos itens licitados são preciso, suficiente e claro, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

ANEXO A

		LO	TE 01 - CARTÃO			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	Cód. Prescon	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.31.156		
2	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.31.157		
3	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.31.158		
4	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.31.159		
5	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 10 ARTES	12.31.160		
6	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 10 ARTES	12.31.161		
7	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 10 ARTES	12.31.162		
8	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 10 ARTES	12.31.163		
9	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 5 ARTES	12.31.164		
10	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 5 ARTES	12.31.165		
11	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 5 ARTES	12.31.166		
12	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 5 ARTES	12.31.167		
13	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.31.168		
14	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.31.169		



15	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.31.170	
16	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.31.171	
			VALOR TOTAL DO LOTE 1:		

LOTE 02 - ETIQUETAS						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	Cód. Prescon	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	6.250	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100X80MM, 1X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.690		
18	6.250	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100X80MM, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.38		
19	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100 X 150MM, 1X0 COR,CORTE RETO,20 ARTES	12.31.39		
20	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100 X 150MM, 4X0 COR,CORTE RETO,20 ARTES	12.31.40		
21	18.750	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 160 X 210MM, 1X0 COR,CORTE RETO, 15 ARTES	12.31.41		
22	18.750	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 160 X 210MM, 4X0 COR,CORTE RETO, 15 ARTES	12.31.42		
23	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 210 X 290MM, 1X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.43		
24	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 210 X 290MM, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.44		

VALOR TOTAL DO LOTE 2:

LOTE 03 - BLOCOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	Cód. Prescon	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.45		
26	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.46		
27	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.47		



			VIA. 20 ARTES. VALOR TOTAL DO LOTE 3:		
46	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1	12.31.155	
45	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.31.154	
44	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.70	
43	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.69	
42	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.68	
41	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.67	
40	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.66	
39	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.65	
38	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.58	
37	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM IXO COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.57	
36	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.56	
35	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.55	
34	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.54	
33	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.53	
32	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.52	
31	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.51	
30	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.50	
29	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.49	
28	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.48	



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. Necessidade da contratação

Continuar propiciando o abastecimento de todas as unidades que compõem a rede de saúde do município de Hortolândia, que utilizam os impressos e formulários nos atendimentos e encaminhamentos efetuados aos pacientes.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão a demanda de formulários gráficos, como por exemplo, receituários simples, receituários azul, formulários para agendamento de exames entre outros que o município necessitará por mês, haja visto que o atendimento aos pacientes são variáveis.

2. Áreas requisitantes

Secretaria de Saúde

3. Da Previsão no Plano Anual

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.432 de 17 de junho de 2024, inviabilizando assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia. Porém, de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orcamentária Anual.

4. Requisitos da aquisição

- **4.1.** Trata-se o presente da ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contratado nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- **4.2.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.3.** Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados, os modelos dos impressos e/ou formulários a serem confeccionados serão definidos por técnico da Secretaria da Saúde e enviados a empresa vencedora.
- **4.4.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, as proponentes vencedoras deverão apresentar provas dos impressos e/ou formulários necessários para avaliação por técnico da Saúde, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

1



5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

5.1. Os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média aritmética simples de consumo nos últimos doze meses, acrescidos de margem de segurança de 25%.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01 - CARTÃO						
ITEM	QUANT. PROPOSTA	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	Cód. Prescon	QUANT ANO 2023	
1	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.31.156	80.000	
2	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.31.157	80.000	
3	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.31.158	80.000	
4	100.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.31.159	80.000	
5	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 10 ARTES	12.31.160	40.000	
6	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 10 ARTES	12.31.161	40.000	
7	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 10 ARTES	12.31.162	40.000	
8	50.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 10 ARTES	12.31.163	40.000	
9	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 5 ARTES	12.31.164	20.000	
10	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 5 ARTES	12.31.165	20.000	
11	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 5 ARTES	12.31.166	20.000	
12	25.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 5 ARTES	12.31.167	20.000	
13	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.31.168	80.000	
14	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.31.169	80.000	
15	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.31.170	80.000	



1	6	100.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.31.171	80.000
				VALOR TOTAL DO LOTE 1:		

LOTE 02 - ETIQUETAS						
ITEM	QUANT. PROPOSTA	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	Cód. Prescon	QUANT ANO 2023	
17	6.250	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100X80MM, 1X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.690	5.000	
18	6.250	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100X80MM, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES 12.31.38		5.000	
19	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100 X 150MM, 1X0 COR,CORTE RETO,20 ARTES	12.31.39	10.000	
20	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 100 X 150MM, 4X0 COR,CORTE RETO,20 ARTES	12.31.40	10.000	
21	18.750	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 160 X 210MM, 1X0 COR,CORTE RETO, 15 ARTES	12.31.41	15.000	
22	18.750	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 160 X 210MM, 4X0 COR,CORTE RETO, 15 ARTES	12.31.42	15.000	
23	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 210 X 290MM, 1X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.43	10.000	
24	12.500	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 210 X 290MM, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 10 ARTES	12.31.44	10.000	

VALOR TOTAL DO LOTE 2:

	LOTE 03 - BLOCOS					
ITEM	QUANT. PROPOSTA	UNIDADE	Cód. Prescon	QUANT ANO 2023		
25	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM IXO COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.45	4.000	
26	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.46	4.000	
27	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.47	4.000	
28	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.31.48	4.000	



29	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.49	4.000
30	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.50	4.000
31	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.51	4.000
32	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.31.52	4.000
33	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.53	20.000
34	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.54	20.000
35	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.55	20.000
36	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.56	25.000
37	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.57	25.000
38	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.58	25.000
39	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.65	25.000
40	25.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.66	25.000
41	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.67	50.000
42	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.68	50.000
43	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.69	50.000
44	50.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.31.70	50.000
45	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.31.154	5.000
46	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.31.155	5.000
			VALOR TOTAL DOLOTE 3:		

VALOR TOTAL DO LOTE 3:



6. Levantamento de mercado

- **6.1.** Após levantamento realizado na secretaria de saúde, através do departamento de atenção especializada, chegou-se à conclusão de quais itens e quantidades atendem as necessidades relatadas.
- **6.2.** Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e/ou entidades, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- **6.3.** A presente demanda a ser atendida através da aquisição do objeto em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante. Foi realizada pesquisa através de potencias fornecedores, e tivemos êxito na pesquisa, comprovando, assim, a existência/capacidade do mercado fornecedor aptos ao fornecimento, objeto da pretendida aquisição.

7. Justificativa da escolha da solução a contratar

- **7.1.** A escolha do tipo de solução se baseou em aquisições anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto licitado.
- **7.2.** Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com ATA de Registro de Preço (ARP) para permitir que a entrega seja parcelada tendo em vista a volatilidade da quantidade de atendimentos que demandam o uso dos insumos supramencionados que nos limita o dimensionamento exato para atendimento possibilitando apenas realizar uma estimativa de consumo que o município utilizará todo mês, considerando que a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais

8.1. Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital

9. Descrição da solução como um todo

- **9.1.** O presente estudo, visa a aquisição do objeto, descrito no item 01.
- **9.2.** Os requisitos da aquisição foram elencados no item 04.
- 9.3. Devido à natureza inconstante da demanda, optou-se pela aquisição por meio de uma licitação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa aquisição será através de Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade de consumo e disponibilidade orçamentária.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

11.1. Por se tratar de uma aquisição que atenderá toda a demanda da Secretaria de Saúde, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.



12. Mapeamento de riscos

- **12.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.
- **12.2.** Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.
- **12.4.** A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	Risco A licitação resultar deserta		Os serviços não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com realização de novas licitações	A não execução do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos serviços ou convocação dos demais licitantes classificados
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.	Cabe ao gestor/fiscal do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos serviços executados. Bem como ao Município o dever de penalizar a contratada que não cumprir as cláusulas do Contrato firmado.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	O Contratado.	A Contratada, Gestor e fiscal do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I Economia no consumo de água e energia;
- II Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV Redução da emissão de poluentes;
- V Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.



14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

- **14.1.** É cediço informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;
- **14.2.** Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. Contratações correlatas ou interdependentes

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução

16.1. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

17. Posicionamento Conclusivo

- **17.1.** A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- 17.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente



ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 116/2024

Data da sessão em 16/12/2024, Horário: 08h30min

Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF n°:	
Telefone:	
e-mail:	

Objeto: ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência: Número

da Agência:



Numero da Coma – Corrente.
DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. nº
CPF/MF nº
Endereço:

*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



ANEXO IV Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80639/2024

ATA Nº /2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL

DE, E
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na
Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP,
cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
(CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa
jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim
Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste
ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a)
, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da
Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, sediada na Avenida/Rua, Bairro,
no Município de, Estado de, cadastrada junto ao

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº

ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ______, (nacionalidade), (estado

civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº

_____, com Inscrição Estadual registrada sob nº ______, neste



		, devi	damente in	scrito junto	ao Cadastro d	le Pessoas Físic	as do
						doravante denon	
DET	ENTORA, firm	am a p	resente AT	A DE REGIS	STRO DE PREÇO), mediante as clá	usulas
e cor	ndições a segu	uir enur	nciadas.				
CLÁ	USULA PRIM	EIRA -	- OBJETO				
1.1.	O objeto do	preser	nte instrume	ento é a ATA	de Registro de l	Preços para contra	atação
de ei	mpresa espec	ializada	a em serviç	os de confec	ção de formulário	os/receituários util	izados
pela	Secretaria Mu	ınicipal	de Saúde,	de acordo c	om as especifica	ções contidas no	Termo
de re	ferência, e na	s dema	ais condiçõe	es contidas n	este Termo conti	ratual.	
1.2.	Objeto da co	ontrataç	;ão:				
TEM	Especificaç	ção	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI	0
1							
2							
3							
1.3.	Vinculam es	ta cont	tratação, inc	dependenten	nente de transcriç	ão:	
	1.3.1.	ОТе	rmo de Refe	erência;			
	1.3.2.	O Ed	ital da Licita	ıção;			
	1.3.3.	A Pro	posta da de	etentora;			
	1.3.4.	Even	tuais anexo	s dos docum	nentos supracitad	os.	



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do <u>artigo 09 da Decreto Municipal 5179/2023</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para

pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do

ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob

o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores

para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força

do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou

prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados

a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução

Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo

com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento

das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora,

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

DETENTORA:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro

de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haver exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

<u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.
- **12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a) Ficha 637- 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000 sub elemento 63
 - **b)** Ficha 710-15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.3100000-sub elemento 63.
- **13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

16.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser



celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Representante legal da detentora



ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80639/2024

CONTRATO AD	MINIST	ΓRATI\	/O	Nο	/20)24,
RESULTANTE D	O PRE	EGÃO	ELE	TRÔ	NICO	Nº
/2024, QUE FAZ	ZEM EN	NTRE S	N O IS	/UNI	CÍPIO	DE
HORTOLÂNDIA,	POR	INTE	RMÉI	OIC	DO	(A)
SECRETARIA		MUNIC	CIPAL	-		DE
		,				Ε

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) ato. ___, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº ______, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ______, (nacionalidade), (estado civil),



(qualificação profissional), porta	ador da Cédula de Identidade (R.G.) nº,
devidamente inscrita junto ao C	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda –
(C.P.F./M.F.) sob nº	, doravante denominada CONTRATADA, firmam o
presente instrumento contratual abaixo relacionadas:	l, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJE	ЕТО

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Edital da Licitação;
 - **1.3.2.** O Termo de Referência;
 - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁI	JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
	O prazo de vigência da contratação é de() meses, contados de sua ssinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
CLÁI	JSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
os	O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como s prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto onstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁI	JSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁI	JSULA QUINTA – PREÇO
5.1.	O valor total da contratação é de R\$ ()
	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas ecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, abalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para



pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do

ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob

o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores

para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força

do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou

prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados

a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução

Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__(DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.
 - **7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha

sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATADA:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e

de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos

da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.8.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos,

específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da

LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do

objeto descritono instrumento contratual;

10.8.1. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos

serviçosespecificados no instrumento contratual;



- **10.8.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a contratada pela obtenção e gestão.
- 10.3. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;
- **10.4.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais querealizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 10.8.1. A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
 - 10.8.2. A c o n t r a t a d a deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais



dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

- 10.8.1. A c o n t r a t a d a deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **10.6.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
 - **10.8.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
 - **10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais



disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manteros dados para cumprimento de obrigação legal;

- 10.10. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- **10.11.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- **12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



- **13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.9.3.** Indenizações e multas.
- **13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 637 - 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000 - sub elemento 63 e

Ficha 710 - 15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.3100000- sub elemento 63.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n.</u> 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AMPARO LEGAL

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO



19	.1.	A	interp	retação	е	aplicaçã	o dos	termos	contratuais	serão	regidas	pelas	leis
	bra	asil	eiras e	o Juíz	o da	Comarc	a de H	ortolândi	a – Estado d	e São P	aulo, tera	á jurisd	lição
	е	com	npetên	cia sob	re qu	ualquer co	ontrove	érsia resu	ıltante deste	contrato	o, constitu	uindo as	ssim
	o f	oro	de ele	eição, p	reva	alecendo	sobre	qualquer	outro, por m	ais priv	ilegiado d	que seja	a.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);
- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por notificados para:



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:



Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).